



Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

25 MAR 2014

Protocolo: 081114

Processo: 081114

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 061, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

25 MAR 2014

1º Secretário

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 18.063.650,74, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital, da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, até o montante de R\$ 18.063.650,74 (dezoito milhões, sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício 590/2014/NPO/GAB/SEJUS, de 11 de março de 2014, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

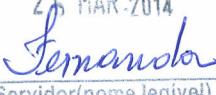
Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

25 MAR 2014


Servidor (nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 18.063.650,74, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 18.063.650,74 (dezoito milhões, sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO I**

				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			18.063.650,74
21.001.06.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	4490	3212	18.063.650,74
				TOTAL R\$ 18.063.650,74

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

				EXCESSO
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		18.063.650,74
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		18.063.650,74
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		18.063.650,74
24710000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		18.063.650,74
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	18.063.650,74
				TOTAL R\$ 18.063.650,74